



Pauta Tributária

STF | STJ | CARF

Supremo Tribunal Federal

STF

STF forma maioria para firmar entendimento a favor de tributar petróleo na Zona Franca de Manaus.

ADI 7.239

A ADI foi ajuizada pelo partido Cidadania, sob a alegação de que a exclusão da isenção para operações com petróleo e derivados, prevista na Lei 14.183/2021, viola os artigos 92 e 92-A da ADCT, que mantêm a ZFM até 2073. Porém, o relator, Ministro Luís Roberto Barroso, acompanhado pela maioria dos demais Ministros, entendeu que a Constituição Federal recepcionou apenas os incentivos da Zona Franca contidos no Decreto-Lei 288/1967, cujo artigo 37 exclui da isenção bens do setor de combustíveis, lubrificantes e petróleo.

STF julgará Ação Direta de Inconstitucionalidade contra a Medida Provisória nº 1.202/23.

ADI 7.609

O partido Podemos ajuizou ADI em que pede ao Supremo Tribunal Federal a derrubada da medida provisória que revogou os benefícios fiscais do Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) e restringiu as compensações tributárias. O partido contestou a constitucionalidade da norma, alegando que não haveria relevância ou urgência para edição da MP, e que a medida provisória viola a segurança jurídica e o direito adquirido dos contribuintes.

Supremo Tribunal Federal

STF

STF volta a julgar a constitucionalidade de benefícios fiscais para defensivos agrícolas.

ADI 5.553

A ADI proposta pelo PSOL, questiona a constitucionalidade de normas que concedem benefícios fiscais de ICMS e IPI para defensivos agrícolas. Apesar do Relator, Ministro Edson Fachin, ter votado para declarar os benefícios fiscais inconstitucionais, o Ministro Gilmar Mendes abriu divergência e está sendo acompanhado pela maioria. O placar atual está 5x2 para declarar a concessão dos benefícios fiscais constitucional.

STF julgará incidência de PIS/Cofins sobre locação.

REs 659.412 e 599.658

Em breve, os Ministros devem decidir se incidem PIS/Cofins sobre as receitas decorrentes da locação de bens móveis e imóveis. A discussão jurídica diz respeito à natureza de tais receitas e se estão enquadradas no conceito de faturamento, podendo, com isso, ser incluídos na base de cálculo das contribuições no regime cumulativo. Os Recursos Extraordinários relacionados à discussão haviam sido pautados para esse mês de março, mas foram realocados para a primeira semana de abril.

Supremo Tribunal Federal

STF

STF voltará a julgar a modulação de efeitos da coisa julgada.

REs 949.297 e 955.227 (Temas 881 e 885)

Em fevereiro de 2023, o STF decidiu que um contribuinte que tenha obtido uma decisão judicial favorável com trânsito em julgado permitindo o não pagamento de um tributo perde automaticamente o seu direito diante de uma nova decisão do STF que considere a cobrança constitucional. Agora, o STF retomará o julgamento de Embargos de Declaração que pede modulação de efeitos dessa decisão. O placar está 7x2 para manter a cobrança da CSLL a partir de 2007, mas, ainda que haja maioria, os Ministros poderão alterar seus votos enquanto o julgamento não for encerrado.

STF reputa questão envolvendo remuneração de empregadas gestantes afastadas do trabalho na pandemia do COVID-19 como infraconstitucional.

RE 1.472.734

Por unanimidade, os Ministros decidiram que não há repercussão geral envolvendo a natureza da remuneração paga a gestantes afastadas do trabalho na pandemia de Covid-19 e que a questão deve ser enfrentada pelo STJ, por ser infraconstitucional.

Supremo Tribunal Federal

STF

STF reputa questão envolvendo tributação de bolsa de jovem aprendiz como infraconstitucional.

RE 1.468.898

Por unanimidade, os Ministros decidiram que não há repercussão geral a discussão sobre a incidência de contribuição previdenciária patronal e destinada a terceiros sobre o pagamento de bolsa a jovem aprendiz e que a questão deve ser enfrentada pelo STJ, por ser infraconstitucional.

Superior Tribunal de Justiça

STJ

STJ definiu que as contribuições devidas a terceiros não estão sujeitas ao teto de 20 salários-mínimos

REsp 1.898.532/CE e REsp 1.905.870/PR
(Tema 1.079)

Por maioria, a 1ª Turma julgou o Tema 1.079 para estabelecer que as contribuições devidas a terceiros não estão sujeitas ao teto de 20 salários-mínimos. A decisão foi modulada para resguardar os contribuintes que ajuizaram ação judicial ou protocolaram pedidos administrativos até a data de início do julgamento (25/10/2023) e que possuíam decisão (judicial ou administrativa) favorável.

STJ definiu que a TUST e a TUSD integram a base de cálculo do ICMS

REsp 1.163.020/RS; REsp 1.699.851/TO; REsp 1.692.023/MT; REsp 1.734.902/SP; REsp 1.734.946/SP (Tema 986)

Por unanimidade, a 1ª Seção julgou o Tema 986, fixando-se a seguinte tese: "*A TUST/TUSD, quando lançadas na fatura de energia elétrica como encargo a ser suportado diretamente pelo consumidor final, seja ele livre ou cativo, integra, para os fins do art. 13, §1º, II, "a" da LC 87/96, a base de cálculo do ICMS*".

A decisão foi modulada para resguardar os contribuintes que até 27/03/2017 tenham sido beneficiados com antecipações de tutela, desde que ainda vigentes.

Superior Tribunal de Justiça

STJ

STJ decidiu que as contribuições previdenciárias incidem sobre valores pagos ao empregado a título de 13º salário proporcional ao aviso prévio indenizado

REsp 1.974.197/AM; REsp 2.000.020/MG e REsp 2.006.644/MG (Tema 1170)

Por unanimidade, a 1ª Seção julgou o Tema 1.170, fixando-se a seguinte tese: "*A contribuição previdenciária patronal incide sobre os valores pagos ao trabalhador a título do 13º salário proporcional relacionado ao período de aviso prévio indenizado.*" Não houve definição de modulação de efeitos da decisão.

2ª Turma do STJ define em que momento os créditos reconhecidos por decisão judicial são considerados receita tributável para fins de incidência do IRPJ e da CSLL

REsp nº 2.071.754/SC

2ª Turma definiu, por unanimidade, que a disponibilidade jurídica da renda decorrente de créditos reconhecidos por decisão judicial, para fins de incidência de IRPJ e CSLL, ocorre com o deferimento do pedido de habilitação do crédito tributário, independentemente da transmissão posterior das declarações de compensação (DCOMPs).

Superior Tribunal de Justiça

STJ

1ª Turma do STJ autoriza o creditamento de ICMS na aquisição de insumos

AREsp 2.330.503/RS

2ª Turma manteve, por unanimidade, a decisão de segundo grau que permitiu o creditamento de ICMS na aquisição de insumos considerados produtos intermediários imprescindíveis ao processo de industrialização.

STJ julgará cabimento de rescisória para adequar modulação de efeitos do Tema 69

**REsp 2.054.759/RS e REsp 2.066.696/RS
(Controvérsia nº 580/STJ)**

A 1ª Seção, por unanimidade, decidiu por afetar à sistemática dos recursos repetitivos controvérsia acerca da admissibilidade de ação rescisória para adequar coisa julgada à modulação de efeitos definida no Tema nº 69 de Repercussão Geral do STF.

Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

CARF

CARF nega dedução de despesas com indenizações relacionadas ao rompimento de barragem de empresa mineradora

Ac. 1402-006.778

Prevaleceu o entendimento de que as despesas não seriam usuais, normais ou essenciais, já que, sendo decorrentes de um acidente ambiental, não integrariam a atividade usual da empresa. A defesa do contribuinte, no sentido de que as despesas seriam obrigatórias para o seu funcionamento, não foi acolhida.

CARF mantém alíquota zero do IRRF sobre juros relacionados a pré-pagamento de exportações (PPE), independentemente da destinação dos recursos

Ac. 1301-006.748

A Fiscalização havia afastado a alíquota zero por ter concluído que o PPE seria desnecessário, porque o contribuinte realizava outras exportações ao mesmo credor em valor superior ao PPE e o prazo previsto para a exportação era de 7 anos. O CARF derrubou a autuação, considerando que os dois pontos não sofreriam vedação legal. Mais importante, declarou que o benefício independe da destinação dos recursos ao financiamento às exportações.

Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

CARF

CARF se manifesta sobre terceirização de atividades-fim e incidência de contribuições previdenciárias

Ac. 9202-011.169 e 2402-012.457

Recentemente, a CSRF decidiu pela incidência de contribuições sobre pagamentos a empresa terceirizada, pois os prestadores de serviços eram empregados ou ex-empregados da empresa contratante, concluindo pela artificialidade da terceirização. Em outro caso, uma das turmas ordinárias do CARF afastou as contribuições, por constar a ausência de vínculo empregatício entre a contratante e os prestadores de serviço.

Por unanimidade, CARF afasta IRPJ e CSLL sobre permuta de imóveis de empresa imobiliária optante pelo lucro presumido

Ac. 1301-006.739

Recentemente, a 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF, por unanimidade, concluiu que a permuta não se confundiria com a venda de imóveis e, portanto, não integraria a receita bruta imobiliária do contribuinte, afastando a tributação sobre o valor da permuta. O posicionamento não é pacífico, enfrentando resistência em outras turmas, apesar da jurisprudência do STJ e manifestações da PGFN (Despacho PGFN nº 167/2022) favoráveis ao contribuinte.

Contato

Rua Alves Guimarães, 1120 | 1º andar
São Paulo | SP
05410-002

www.lavezcoutinho.com.br
contato@lavezcoutinho.com.br

